



MPV 996
00073

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO PAULO TEIXEIRA

PARTIDO
PT

UF
SP

PÁGINA

Artigo 19 – A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ART. 3º _____

(.....)

Art 7º

§ 1º

§ 2º Os atos de defesa ou de desforço não poderão ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de cinco dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho." (NR)

Redação Modificativa

Supressão do parágrafo 2º

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de objeto estanho a matéria constante da MP, visto que o artigo 14º, bem como seus parágrafos cuidam de matéria possessória, que só podem ser alterada em Lei Ordinária.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA



CD/20188.96346-00